



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 122
TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

Página 3633

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

**SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E
INFRA-ESTRUTURAS, SA**

Avisos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 174/2009 de 30 de Junho de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Kairós propõe-se organizar o VIII Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Kairós, adiante designada por CK, representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do VIII Torneio Internacional de Mini-Voleibol, no escalão de minis masculinos e femininos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.564,88 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.800,00.
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CK, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º – Garantir a participação de um mínimo de 40 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de

**JORNAL OFICIAL**

divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

29 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 175/2009 de 30 de Junho de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 390.399,22, conforme o programa apresentado pela AFD, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 151.517,58, dos quais € 130.622,08 a suportar por verbas do Plano e € 20.895,50 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 104.122,08 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 26.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 20.895,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 18.599,50 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 2.296,00 para cursos de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado 70% e o restante após a recepção de todos os relatórios.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2008/2009, até 30 de Setembro de 2009;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

6 de Maio de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 06 de Maio de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 56/2009 de 30 de Junho de 2009****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 90 de 12/05/2009, com o n.º 121, não foi considerado apoio para a formação de agentes desportivos não praticantes, nomeadamente os dirigentes desportivos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a apresentação por esta Direcção Regional do projecto de Formação de Dirigentes Desportivos motivou a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria a candidatar-se à participação num Curso de Dirigentes Desportivos, não previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2009 (Plano de Actividades) o que, em consequência, acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da participação no referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, ou segundo outorgante, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 121, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 90 de 12/05/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 56.948,91, conforme o programa apresentado pela AVISM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 29.565,67 dos quais € 29.133,67 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 432,00 a suportar por verbas do FRD.

2

2.1 –

2.2 –

2.3 – € 4.494,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente:

a) € 4.062,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 432,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2 e 2.3 a) e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 2.3 b).

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, excepto para a formação formal que será após a apreciação dos relatórios de cada acção e para o curso de dirigentes desportivos, que será após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

5 de Junho de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 716/2009 de 30 de Junho de 2009

Pelo n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2009, de 29 de Junho, foi conferida ao Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com autorização para subdelegar, a competência para a decisão de adjudicação e todos os actos subsequentes, incluindo a outorga do contrato, no âmbito do procedimento pré-contratual de ajuste directo com vista à aquisição dos serviços de comunicações de voz e dados para o Governo Regional dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2009, de 29 de Junho, determino o seguinte:

1. Subdelegar em Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes, Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, a competência para a decisão de adjudicação e todos os actos subsequentes, incluindo a outorga do contrato, no âmbito do procedimento pré-contratual de ajuste directo com vista à aquisição dos serviços de comunicações de voz e dados para o Governo Regional dos Açores.

2. O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.

29 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extracto de Portaria n.º 196/2009 de 30 de Junho de 2009

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Junho de 2009, foram atribuídos os seguintes subsídios:

37.401,15 € (trinta e sete mil quatrocentos e um euros e quinze cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico, destinados ao pagamento dos trabalhos a mais levados a efeito na empreitada de ampliação do quartel – I Fase.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 19.2.12, Projecto 9.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

13.271,09 € (treze mil duzentos e setenta e um euros e nove cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinados a suportar as despesas com a deslocação da equipa de manobras daquela Corporação, ao campeonato nacional de manobras e desporto.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 17.3.2, Projecto 17.3 (Apoios a Diversas Entidades), do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, do Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

23 de Junho de 2009. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 197/2009 de 30 de Junho de 2009

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Junho de 2009, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Junho:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	28.123,99 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	19.175,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	23.010,54 €

**JORNAL OFICIAL**

A.H.B.V. da Praia da Vitória	19.175,45 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.340,36 €
A.H.B.V. das Velas	12.783,63 €
A.H.B.V. da Calheta	15.340,36 €
A.H.B.V. da Povoação	10.226,90 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.226,90 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.783,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.340,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.226,90 €
A.B.V. da Madalena	12.783,63 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.340,36 €
A.B.V. do Corvo	1.278,36 €
Total	246.724,08 €

Nos termos do ponto 19 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

AHBV de Angra do Heroísmo	1.719,11 €
AHBV do Nordeste	3.570,62 €
ABV da Madalena	1.559,54 €
TOTAL	6.849,27 €

A ser processado pelo Projecto 19.4.4 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.07.01 – Transferências Correntes.

23 de Junho de 2009. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 198/2009 de 30 de Junho de 2009**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Junho de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- Elsa Margarida de Sousa Couto da Silva, contribuinte fiscal n.º 222069112, no montante de € 11.746,00 (onze mil, setecentos e quarenta e seis euros).
- Fortunato Barbosa Mendes, contribuinte fiscal n.º 144090015, no montante de € 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta euros).
- Maria Luísa Fernandes Pereira, contribuinte fiscal n.º 132115719, no montante de € 11.050,00 (onze mil e cinquenta euros).
- Maria Augusta Correia da Silva, contribuinte fiscal n.º 123126908, no montante de € 3.138,90 (três mil, cento e trinta e oito euros e noventa centimos).
- Maria de Fátima Sousa da Fonseca Baltazar, contribuinte fiscal n.º 158509650, no montante de € 19.604,24 (dezanove mil, seiscentos e quatro euros e vinte e quatro centimos).
- Elisa Ângela Gonçalves Nunes, contribuinte fiscal n.º 231030312, no montante de € 13.209,19 (treze mil, duzentos e nove euros e dezanove centimos).
- Jorge Borges Miguel, contribuinte fiscal n.º 221199195, no montante de € 19.936,29 (dezanove mil, novecentos e trinta e seis euros e vinte e nove centimos).

23 de Junho de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 199/2009 de 30 de Junho de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Junho de 2009, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Cátia Solange Sousa Fernandes, contribuinte fiscal n.º 225867036, no montante de € 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Junho de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 354/2009 de 30 de Junho de 2009

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Junho de 2009, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Sandra Isabel da Silva, contribuinte fiscal n.º 212435108, no montante de € 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

23 de Junho de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 734/2009 de 30 de Junho de 2009

Considerando a pretensão do requerente, Messias Pimentel Aguiar, portador do bilhete de identidade n.º 9422040, com morada na Rua Estanqueiro, 14-C, freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, de construir um parque de alimentação, sala ordenha e silos com área prevista de 1200 m², no prédio sito ao Vale Grande, Freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 2576, e com área de 11151 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e 70 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um parque de alimentação, sala ordenha e silos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Vale Grande, freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 2576.

22 de Junho de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Rectificação n.º 46/2009 de 30 de Junho de 2009

É rectificada a portaria publicada com o n.º 385/2009, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 105, de 3 de Junho de 2009, onde se lê:

“...Manuel Alberto de Sousa Mendes, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel...”, deve ler-se:

“...Manuel Alberto de Sousa Mendes, residente no concelho das Velas, ilha de S. Jorge ...”.

22 de Junho de 2009. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 155/2009 de 30 de Junho de 2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

512076260 - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A.

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Conselho de Administração

Endereço: Rua do Pasteleiro, n.º 30-A, Angústias, Horta, Faial

Código postal: 9900 069

Localidade: Horta

Telefone: 00351 292200570

Fax: 00351 292200579

Endereço Electrónico: geral.sprhi@mail.telepac.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Execução de 46 edifícios habitacionais e infra-estruturas da zona ampliada do Bairro da Terra Chã, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, Açores

**JORNAL OFICIAL**

Descrição sucinta do objecto do contrato: Execução de 46 habitações para realojamento de agregados familiares do Bairro da Terra Chã, no Concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45211000

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2 0 0 9 / 0 6 / 2 2
17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Em referência ao concurso mencionado em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no D.R., II Série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, rectificado pelo anúncio publicado no D.R., II Série, n.º 102, de 27 de Maio de 2009, informam-se todos os interessados que foram apresentadas listas de erros e omissões, pelo que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, se encontra suspenso o prazo fixado para a apresentação de propostas.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: João Paulo Rodrigues Pereira, Dr.

Cargo: Vogal do Conselho de Administração

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 156/2009 de 30 de Junho de 2009

Concurso 47/SPRHI/2009 – Aquisição de habitações pela SPRHI, SA, até ao máximo de 390, construídas na Região Autónoma dos Açores para fins de habitação própria e permanente dos candidatos que venham a ser seleccionados no concurso para atribuição de habitações – Prorrogação de Prazo para Apresentação de Propostas

Informam-se todos os interessados que, por força de alterações introduzidas no Regulamento do Concurso 47/SPRHI/2009 – Aquisição de habitações pela SPRHI, SA, até ao máximo de 390, construídas na Região Autónoma dos Açores para fins de habitação própria e permanente dos candidatos que venham a ser seleccionados no concurso para atribuição de habitações – o prazo para apresentação das candidaturas ao concurso supra mencionado foi prorrogado até ao dia 31 de Julho de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a prorrogação do prazo, o acto público do concurso terá lugar na sede da SPRHI, SA – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A, sita à Rua do Pasteleiro n.º 30-A, freguesia das Angústias, Horta, pelas 10.00 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas.

22 de Junho de 2009. - A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Luísa Pereira Luís*